



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1940 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 30 de junho de 2022 - 50 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	RECOMENDAÇÕES.....	47
PORTARIAS.....	1	OUTROS	48
LICITAÇÕES	10		
EXTRATOS	30		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 853/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista, ainda o disposto no artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Autorizar, a averbação requerida pelo(a) servidor(a) **RAQUEL GOMES**, matrícula 330, Coordenador Pedagógico, Nível II, Classe E, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no total de 653 dias, correspondente a 1 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 06001010.1.00131/17-5, de 15.02.2021 - NIT 1705201109-1 e Processo Administrativo nº 2337 de 19/04/2021, prestados ao:

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - Período de 07.06.1995 a 30.12.1995, Cargo: Professor.

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - Período de 01.02.1996 a 30.12.1996, Cargo: Professor.

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - Período de 09.03.1998 a 02.07.1998, Cargo: Professor.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de junho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 854/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista, ainda o disposto no artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Autorizar, a averbação requerida pelo(a) servidor(a) **MARTHA MARIA TORRES SOARES GOULART**, Matrícula 1726, Enfermeiro, Nível V, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no total de 1.994 dias, correspondente a 5 ano(s), 7 mês(es) e 19 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 23001240.1.00149/21-0, de 19.01.2021 - NIT 2686398557-6 e Processo Administrativo nº 1613 de 02/03/2021, prestados a:

- USINA BARRA GRANDE DE LENÇÓIS SA - Período de 17.09.1984 a 31.08.1985.

- CENTRO ESPIRITA DISCIPULOS DE JESUS - Período de 01.08.1986 a 30.07.1987.

- MUNICÍPIO DE PENAPOLIS - Período de 04.01.1988 a 01.07.1988.

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - Período de 01.06.2002 a 31.08.2003.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de junho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretaria Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



PORTARIA N.º 855/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Autorizar a averbação requerida pelo servidor **DANIEL BISPO CONFESSOR**, matrícula 5036, Técnico em Enfermagem, Nível IV, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fim de aposentadoria, ao Ministério do Exército 9º B E Cmb - "BTL CARLOS CAMISÃO", no período de 02.02.1987 a 01.10.1991, correspondente a 4 ano(s), 8 mês(es) e 1 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar de 27/05/2008, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2254 de 13/04/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de junho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 856/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista, ainda o disposto no artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Autorizar, a averbação requerida pelo(a) servidor(a) **SUELY JOSÉ MENDES ORMONDE**, Matrícula 175, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe E, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no total de 2.745 dias, correspondente a 7 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 06001010.100091/19-0, de 11.07.2019 - NIT 1702317611-4 e Processo Administrativo nº 4185 de 24/07/2019, prestados ao:

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - Período de 01.09.1984 a 04.04.1987, Cargo - Continua.
- ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RURALISTA ASSIST. MEDICA - Período de 13.04.1989 a 30.09.1989, Cargo - Serv. Gerais.
- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA MS - Período de 03.07.1990 a 30.06.1991, Cargo - Merendeira.
- SECRET. DE EST. DE DIR. HUMANOS ASSIT. SOC. E TRABALHO - Período de 24.07.2015 a 13.01.2019, Cargo - Assistente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de junho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 860/2022

O O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 840, de 09/06/2022, passando a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3633, de 25/05/2022:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(a) servidor(a), **PETERSON ANTERO ROXO**, matrícula 12545, Motorista II, Nível III, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao quinquênio aquisitivo de 08/11/2013 a 06/04/2019, no período de 01/06/2022 a 29/08/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de junho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 906/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder Promoção Vertical ao(a) servidor(a) **VERA LUCIA DA SILVA LOPES SILVA**, matrícula 13898, Assistente Pedagógico, do Nível II, Classe A, para Nível II, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 25/07/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3904 de 10/06/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de junho de 2022.





MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 907/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3904 de 10/06/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
13898	Vera Lucia da Silva Lopes Silva	Assistente Pedagógico Nível II/Classe B	25/07/2017 a 24/07/2022	25/07/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 908/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder Promoção Vertical ao(a) servidor(a) **VERONICE APARECIDA TERRA**, matrícula 13895, Professor(a) de Educação Infantil, do Nível III, Classe A, para Nível III, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 25/07/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3911 de 10/06/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 909/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3911 de 10/06/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
13895	Veronice Aparecida Terra	Professor(a) de Educação Infantil, Nível III, Classe B	25/07/2017 a 24/07/2022	25/07/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 914/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,





RESOLVE:

Conceder Promoção Vertical ao(a) servidor(a) **VANESSA OLGA MESA VILHARVA**, matrícula 13732, Assistente Pedagógico, **do** Nível II, Classe A, **para** Nível II, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 03/07/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3935 de 13/06/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 915/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3935 de 13/06/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
13732	Vanessa Olga Mesa Vilharva	Assistente Pedagógico Nível II/Classe B	03/07/2017 a 02/07/2022	03/07/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 918/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder Promoção Vertical ao(a) servidor(a) **DEISE PEREIRA DE REZENDE**, matrícula 13734, Assistente Pedagógico, **do** Nível II, Classe A, **para** Nível II, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 08/07/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3873 de 09/06/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 919/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3873 de 09/06/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
13734	Deise Pereira de Rezende	Assistente Pedagógico Nível II/Classe B	08/07/2017 a 07/07/2022	08/07/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Aquidauana/MS, 22 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 922/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder Promoção Vertical ao(a) servidor(a) **LENIR VAZ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 13733, Assistente Pedagógico, **do** Nível II, Classe A, **para** Nível II, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 03/07/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3883 de 10/06/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 923/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3883 de 10/06/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
13733	Lenir Vaz Rodrigues da Silva	Assistente Pedagógico Nível II/Classe B	03/07/2017 a 02/07/2022	03/07/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 926/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder Promoção Vertical ao(a) servidor(a) **EDERCI FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula 13736, Professor(a) de Educação Infantil, **do** Nível III, Classe A, **para** Nível III, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 03/07/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3865 de 09/06/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 927/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3865 de 09/06/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual





13736	Ederci Francisco dos Santos	Professor(a) de Educação Infantil Nível III/Classe B	03/07/2017 a 02/07/2022	03/07/2022 5%
-------	-----------------------------	---	-------------------------	------------------

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 928/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder Promoção Vertical ao(a) servidor(a) **LURDES BATISTA MONTEIRO**, matrícula 13788, Professor(a) de 6º/9º Ano, **do** Nível IV, Classe A, **para** Nível IV, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 08/07/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3977 de 14/06/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 929/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3977 de 14/06/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
13788	Lurdes Batista Monteiro	Professor(a) de 6º/9º Ano Nível IV/Classe B	08/07/2017 a 07/07/2022	08/07/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 934/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora, **BIANCA MADUREIRA DE CASTRO BORGES**, matrícula 194, Cirurgiã Dentista, Nível V, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos dias 04/03/2022 e 07/03/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 2100 de 10/03/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 935/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista, ainda o disposto no artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,





RESOLVE:

Autorizar, a averbação requerida pelo(a) servidor(a) **TEREZINHA MARIA DE SOUZA**, Matrícula 337, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no total de 68 dias, correspondente a 0 ano(s), 2 mês(es) e 8 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 06001220.1.00002/22-5, de 19.05.2022 - NIT 1704342580-6 e Processo Administrativo nº 3854 de 08/06/2022, prestados ao:

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - Período de 23.03.1990 a 31.05.1990.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de junho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 936/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **ANA CAROLINE PEREIRA SZCZUK**, matrícula 13717, Fisioterapeuta, do Nível V, Classe A, para Nível V, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 03/07/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4113 de 22/06/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 937/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4113 de 22/06/2022:

Matr. nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
13717	Ana Caroline Pereira Szczuk	Fisioterapeuta Nível V/Classe B	03/07/2017 a 02/07/2022	03/07/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 938/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Readaptar, o(a) servidor(a) **KETTLEN ANE FERREIRA DE MORAIS**, matrícula 13748, Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na função administrativa, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, no período de 18/05/2022 a 13/11/2022, em conformidade com a CI nº 14/2022, de 23/06/2022 da Escola de Governo e Boletim de Inspeção Médica -BIM de 18/05/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 939/2022





A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Readaptar, o(a) servidor(a) **RITA MARIANO DE SOUZA**, matrícula 5153, Assistente Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, na mesma função, executando atividades compatíveis com a limitação de sua capacidade física, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, no período de 04/06/2022 a 30/11/2022, em conformidade com a CI nº 14/2022, de 23/06/2022 da Escola de Governo e Boletim de Inspeção Médica -BIM de 01/06/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 942/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CT,

RESOLVE:

Designar os seguintes membros, lotados no 7º BPM - Município de Aquidauana, para atuarem como Agentes de Fiscalização e Notificação de Infrações de Trânsito, nas vias públicas do Município de Aquidauana/MS, em conformidade com os Ofícios n.º 117/SEÇÃO DE TRÂNSITO/7ºBPM/CPA3/PMMS/2021 de 02/06/2022 e CI nº 36/2022 de 23/06/2022 do Departamento Municipal de Trânsito:

ASPIRANTE PM	MATRÍCULA
Wisley Willeman de Lima	121960022
Robson Pazeto da Silva	102895021

3º Sargento PM	Ítalo Fontes Neto	Mat. 132273021
Cabo PM	Cristiano Ledur de Avila	Mat. 426876021
Soldado PM	Rodolfo Morales Bambil	Mat. 426933021
Soldado PM	Elton Raul Loio	Mat. 68113022
Soldado PM	Arlson Queiroz de Oliveira	Mat. 367756021
Soldado PM	Marcus Vinicius Cristaldo Barbosa	Mat. 434174021
Soldado PM	Rogério Xavier	Mat. 469877025
Soldado PM	Caroline Melo Pereira	Mat. 484023021
Soldado PM	Natassya Zamluti Soares	Mat. 10544022
Soldado PM	Anderson Mariani da Silva	Mat. 483720021
Soldado PM	Alexandre Pereira Souza Filho	Mat. 483737021
Soldado PM	Francisco Candido da Silva Junior	Mat. 484041021
Soldado PM	Yasmin Pinheiro da Silva Godoy	Mat. 483949021
Soldado PM	Edney da Silva Calheiros	Mat. 467576028
Soldado PM	Leonam Aguilera Pertile	Mat. 465112021
Soldado PM	Franciel de Melo Lopes	Mat. 484042021
Soldado PM	Isauro Menezes Coelho Filho	Mat. 483869021

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 28 de junho de 2022

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 946/2022





A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **MARIO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 13703, Agente Comunitário de Saúde, do Nível A, para Nível B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 30/06/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3882 de 10/06/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 28 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 947/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3882 de 10/06/2022:

Matr. nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
13703	Mario Henrique Rodrigues de Souza	Agente Comunitário de Saúde Nível B	30/06/2017 a 01/07/2022	30/06/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 28 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 948/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **NADIA GOMES DUARTE**, matrícula 14189, Agente Administrativo, do Nível IV, Classe A, para Nível IV, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 14/11/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4150 de 24/06/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 28 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 949/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4150 de 24/06/2022:

Matr. nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
14189	Nadia Gomes Duarte	Agente Administrativo Nível IV/Classe B	14/11/2017 a 13/11/2022	14/11/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Aquidauana/MS, 28 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 950/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder Promoção Vertical ao(a) servidor(a) **ROSIMEIRE DOS REIS ROCHA CONSTANTE**, matrícula 13741, Professor(a) de Educação Infantil, do Nível III, Classe A, para Nível III, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/07/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3919 de 10/06/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 28 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 951/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3919 de 10/06/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
13741	Rosimeire dos Reis Constante	Professor(a) de Educação Infantil Nível III/Classe B	01/07/2017 a 30/06/2022	01/07/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 28 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 97/2022 (PE 06-2022)

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 97/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Ronaldo Ângelo de Almeida, CPF nº 795.815.441-00 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 03 de junho de 2022

Archibald Joseph L.S Mancintyre
Gestor do Contrato

Ciente:

Ronaldo Ângelo de Almeida
Fiscal do Contrato

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 126/2022. (AD 17-2022)

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 126/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Luiz Henrique da Silva, CPF nº 827.356.201-82 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 29 de junho de 2022.





Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2022

DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, vem por meio do pregoeiro, desclassificar a licitante **TEIXEIRA & RAMOS LTDA – CNPJ n.º 12.762.864/0001** – **20**, vencedora dos itens: 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,21,23,24,26,28,31,32,47,48,49,50,51,52,53,54,55,58,60,61,63,65,66,67,68,69 do PE N.º 11/2022 por não apresentar documentos oriundos do referido certame, conforme Edital, em sua Cláusula 7.1.2, alínea F. Ficam desde já convocada a segunda colocada dos itens: 2,3,6,7, **SILVENINA UNIFORMES LTDA – CNPJ n.º 18.386,337/0001 – 44**. Os demais itens serão declarados fracassados conforme a cláusula 6.13.1.2 do Edital.

Aquidauana/MS, 29 de junho de 2022

Claudiomiro Eloi - Pregoeiro

Ciente:

Luiz Henrique da Silva
Fiscal do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

O Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL instituída pelo Decreto nº 01/2022, auxiliando neste ato a Secretaria Municipal de Educação, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de 08 de maio de 2020 e alterações, resolve realizar a Dispensa de Procedimento Licitatório conforme previsto no Art. 20 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, iniciando assim a presente Chamada Pública, direcionada aos Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais definidos na Resolução/CD/FNDE nº 06/2020. O presente chamamento tem por objetivo **aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, nos moldes da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE/MEC nº4 de 03/04/2015, Lei nº 8.666/93, art. 24.

Os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes lacrados, a documentação para habilitação e o Projeto de Venda, **até o dia 01 de agosto de 2022, às 08:00 horas**. O recebimento dos envelopes e a sessão de abertura acontecerá na mesma data e hora na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana -MS.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamamento é a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1.2. Está prevista a aquisição para o ano de 2022 de alimentos conforme especificações, quantidades e preços, previstos na planilha abaixo a qual foi elaborada adequando os valores que constam no Termo de Referência que se encontra no processo, por meio de arredondamento para duas casas decimais, conforme ABNT NBR 5891, adequando assim seus valores (unitários, totais e geral):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO EM R\$ (REAL)
1	ABACAXI – Pérola , com 70% de maturação, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	6.000	5,91
2	ABÓBORA – Cabotiã , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	6.000	4,16
3	ABOBRINHA – Menina , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	6.000	4,93



4	ALFACE – Lisa ou crespa , em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Pé	6.000	3,61
5	ALFACE – Americana , em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Pé	6.000	3,80
6	BANANA – Nanica , com 70% de maturação, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	7.000	4,81
7	BATATA – Doce roxa , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	6.000	3,34
8	BATATA – Inglesa , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	7.000	5,91
9	BETERRABA – especial , tipo A, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	6.000	4,35
10	BERINGELA – tipo A , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	6.000	4,21
11	CEBOLA – de 1ª qualidade , in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	6.000	5,65
12	CENOURA – de 1ª qualidade , in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	6.000	4,32
13	CHEIRO VERDE – contendo salsinha e cebolinha . Aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau máximo de evolução, completo e perfeito estado de desenvolvimento, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Maço	3.000	3,14
14	COLORÍFICO – alimentício , produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Rotulagem contendo, no	Kg	1.000	8,33



	mínimo, o nome do fabricante e o do produto, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 500 gramas.			
15	COUVE MANTEIGA – folha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau máximo de evolução, completo e perfeito estado de desenvolvimento, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	Maço	6.000	3,03
16	FARINHA DE MANDIOCA – grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá estar isento de matéria terrosa e parasitos. Não pode estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem íntegra de 1 kg, contendo no mínimo de informações fundamentais como, data de fabricação, endereço do fabricante, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais.	Kg	2.200	8,54
17	FEIJÃO – Carioca , de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01 Kg. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de empacotamento. Apresentando rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, a data de fabricação e o prazo de validade e ingredientes; de acordo com as normas vigentes. Transportados de forma adequada.	Kg	7.000	8,93
18	IOGURTE – Integral com polpa de fruta , sabores variados. Produto obtido a partir do leite de vaca. Produto pasteurizado, com sabor e pedaços de fruta. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, a data de fabricação e o prazo de validade e ingredientes. Embalagem atóxica, intacto e impermeável com no mínimo 900g.	Unidade	4.000	10,10
19	IOGURTE – Natural e integral . Produto obtido a partir do leite de vaca. Produto pasteurizado, sem adição de açúcar e conservantes. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e ingredientes. Embalagem atóxica, intacto e impermeável com no mínimo 900g..	Unidade	4.000	17,20
20	LARANJA – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	6.000	2,71
21	LEITE DE ORIGEM ANIMAL (VACA) – Líquido, fluido, homogêneo de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75°C por 15 – 20 segundos). Produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem de polietileno primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, número do lote, prazo de validade de no mínimo 3 dias a partir da data de entrega, peso líquido (01 litro) e rotulagem de acordo com a legislação.	Litro	12.000	5,22
22	LIMÃO – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	3.000	2,74
23	MAMÃO – Formosa , sem danificações físicas, com 70% de maturação, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	Kg	6.000	5,07
24	MANDIOCA DESCASCADA PICADA CONGELADA – tipo branca/amarela, descascada, limpa, cortada em cubos, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão,	Kg	6.000	8,24





	amassado, murcho, deformado, descolorado, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, selado e intacto. Validade 180 dias. Peso 1 Kg Embalagem 15X15 plástico SELADO.			
25	MANGA – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	6.000	6,72
26	MAXIXE – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	6.000	15,98
27	MELANCIA – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	8.000	2,20
28	MELÃO – Caipira , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	6.000	6,68
29	MILHO – Espiga , frescos, de ótima qualidade, macio, de coloração amarela uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	6.000	9,31
30	OVO – de galinha , classe A branco ou de cor, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto e o prazo de validade. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 unidades.	Dúzia	6.000	9,05
31	PÃO ARTESANAL – tipo caseiro , tradicional, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e ingredientes. Embalagem de polietileno, transparente e atóxica com peso líquido de 500 gramas. A informação “contem glúten” deverá aparecer na embalagem.	Unidade	6.000	12,59
32	POLPA DE FRUTA – Produto obtido a partir de frutas maduras e sadias, por meio de processo tecnológico adequado. Produto congelado, não fermentado, não adoçado e sem conservantes. Ausente de substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, registro do produto no MAPA, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ/DAP do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade, atóxico, com peso líquido de 1 kg.	Kg	6.000	2,55
33	QUIABO – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, selado e intacto.	Kg	3.000	13,98
34	REPOLHO – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	5.000	3,93
35	TOMATE – tipo salada , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem	Kg	6.000	7,97



	defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.			
36	TANGERINA – tipo “ poncã ”, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	6.000	4,29

1.2. No caso de discrepâncias entre a descrição dos alimentos constantes no projeto de venda, chamada pública ou no contrato, prevalecerá sempre a descrição da chamada pública.

2. DA FONTE DE RECURSO E DO VALOR TOTAL PREVISTO

2.1. Serão utilizados recursos financeiros provenientes do PNAC – PNAE – PNAI, por meio das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000187	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.018	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAI
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000185	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0204	Educação Infantil
Projeto/Atividade:	2.020	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000189	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000186	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.018	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAI
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000184	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0204	Educação Infantil
Projeto/Atividade:	2.020	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000188	

2.2. Após atualização conforme arredondamento explicado na cláusula 1.2 do presente edital, está previsto para o presente Processo um valor total de **R\$ 1.263.930,20 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos)**.

3. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

3.1. OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar no envelope 01 os seguintes documentos:

- Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP principal;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
Cópia do documento de identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação civil (ex. CNH);
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- Comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))

3.2. OS GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar no envelope 01 os seguintes documentos:

- Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP principal, de cada Agricultor Familiar participante;
- Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física, por meio da cópia do CPF ou documento de identificação que o contenha (ex. CNH); ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
Cópia do documento de identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação civil (ex. CNH);
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- Comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))

3.3. OS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar no envelope 01 os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#)) acompanhado de cópia do CPF do representante legal ou de outro documento de identificação que o contenha (ex. CNH).

3.4. Conforme preceitua o §4º do Art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 3.1., 3.2. e 3.3. do presente edital fica facultado ao Município a abertura de prazo, sendo este não superior a 04 (quatro dias úteis) para a regularização da documentação.



3.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. Sendo que as Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

4. ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 O Projeto de Venda deverá ser apresentado conforme anexo VII da Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08/05/2020, disponível no site do FNDE, podendo ser acessada também por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13511-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-6,-de-08-de-maio-de-2020>

4.1.1 OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar no envelope 02 contendo o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.

4.1.2 OS GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar no envelope 02 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

4.1.3 OS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar no envelope 02 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública, quando solicitadas, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Luiz da Costa Gomes, n.º 700, AQUIDAUANA-MS, após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, podendo estas serem utilizadas para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais poderão ser submetidos a testes de palatabilidade, aceitabilidade e cocção (quando for o caso), as amostras somente poderão ser solicitadas após a fase de habilitação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição, autorização de fornecimento ou documento similar) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas em planilha que será encaminhada pela nutricionista juntamente com o documento autorizativo.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser diretamente em cada unidade escolar, localizada no perímetro urbano. Os produtos destinados às unidades escolares localizadas nas aldeias, distritos e pantanal, deverão ser entregues no almoxarifado localizado no prédio da SEMED. Para todos os destinos, o horário de entrega deverá ser das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

6.3. Os produtores deverão entregar os produtos em até dois dias úteis a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento ou outro documento autorizativo. Não serão aceitos produtos que não estiverem de acordo com as características físicas descritas neste termo e no edital. Quando ocorrer recusa por descumprimento das especificações, estes deverão ser substituídos por outros produtos que possuam as devidas características, em um prazo máximo de 1 (um) dia, contados a partir da notificação do Fiscal do Contrato. As despesas com a substituição deverão ser de inteira responsabilidade do produtor contratado.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente do objeto da presente licitação, quando contratado pela Prefeitura Municipal de Aquidauana será efetuado mensalmente até o dia 30(trinta) do mês subsequente. A fatura deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Educação até o dia 30 do mês de sua emissão, atestada pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados para tal no ato de assinatura do contrato ou equivalente, a fatura deverá estar acompanhada de todos os documentos exigidos pela Resolução 88/2018 do TCE-MS. O Pagamento será efetuado por cheque ou por meio eletrônico em conta corrente indicada pelo Licitante vencedor.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).





II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS, no horário de 08:00h às 11:00h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira ou no site oficial do município no seguinte endereço eletrônico <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>.

8.2- Os preços dos gêneros alimentícios adquiridos da agricultura familiar poderão ser reajustados no caso de defasagem a fim de se manter o equilíbrio econômico financeiro.

8.3- Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverá ter prioridade às propostas dos grupos locais conforme previsto no art. 25, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020;

8.4- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

a) - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/Entidade Executora.

b) - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: *Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.*

§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe ao Município a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

8.6- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo I, da mencionada Resolução do FNDE.

8.7 - Faz parte integrante do presente expediente a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, além do:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Termo de Recebimento;

Anexo III – Unidades escolares localizadas no perímetro;

Anexo IV – Projeto de Venda (RESOLUÇÃO nº 4, de 2 de abril de 2015 - ANEXO IV).

Aquidauana/MS, 30 de junho de 2022

Wilsandra Aparecida Lima Beda
Secretária Municipal de Educação
Flávio Gomes da Silva
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Anexo I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador da CI sob o RG nº..... SSP/..... e inscrito no CPF/MF nº, e a Pela secretária Municipal de Educação, Gestora do Contrato, Sra.





_____, portadora da CI sob o RG nº..... SSP/..... e inscrito no CPF/MF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado os seguintes fornecedores do grupo informal: _____, portador do CPF/MF nº _____, doravante denominados **CONTRATADOS**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer alimentos conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento, conforme homologado no certame, descritos de forma resumida na planilha abaixo:

Item	Descrição resumida	Quantidade	Apresentação	Valor unitário R\$

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O valor total do Presente contrato, o qual será utilizado para aquisição dos alimentos constantes no Projeto de Venda, é de R\$ _____ (_____) durante a vigência do contrato, distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000187	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.018	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAI
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000185	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0204	Educação Infantil
Projeto/Atividade:	2.020	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000189	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo





Código Reduzido:	000186	
------------------	--------	--

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.018	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAI
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000184	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0204	Educação Infantil
Projeto/Atividade:	2.020	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000188	

3.2. No valor mencionado no item 3.1 do presente contrato estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

A Gestora do presente contrato será a Sra. _____ cargo/função _____ matrícula/portaria/decreto _____. O Fiscal do presente contrato será designado por ato de delegação do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com o cronograma, expedida pela Secretaria Municipal de educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

5.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Educação conforme disposto na Chamada Pública nº 01/20225.

5.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação da requisição de compras junto da Nota Fiscal de Venda devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato bem como pelo Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber a nota fiscal/fatura devidamente atestada e anexada a documentação exigida na Resolução 88/2018 do TCE-MS e após a tramitação do 6.2. Processo para instrução e liquidação, poderá efetuar o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO CONTRATADO que, de injustificadamente, não seguir a forma de entrega prevista, poderá ser cobrada multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor dos produtos em atraso.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento,





apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Gestor do contrato, do Fiscal do contrato, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022, pela Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, pela Resolução/CD/FNDE n.º 06 de 08/05/2020 e pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 4 de 03/04/2015, em todos os seus termos, a quais serão aplicadas, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento podendo também ser feito pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O presente contrato vigorará de ____ de ____ de 2002 até 31 de ____ de 202 _____. Podendo ser prorrogado e ainda suprimido ou acrescido em até 25%, na forma da legislação e jurisprudência vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Aquidauana/MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aquidauana-MS, ____ de 2022.

CONTRATANTE

Município de Aquidauana
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Educação

CONTRATADO

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato





TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que o MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.452.299/0001-03, representado pela(o) _____, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF/MF nº _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) _____ nome(s) _____ do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
---------	------------	---------	----------------	-------------

Em anexo cópia (frente e verso) das notas fiscais nº _____

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Fornecedor ou seu Representante

Ciente: _____

Entidade Articuladora (se houver)

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

UNIDADES ESCOLARES NO LOCALIZADAS NO PERÍMETRO

1. Centro Municipal de Educação Infantil Andréa Pace de Oliveira

Rua: Francisco Alves Pereira s/n, Bairro da Exposição.

2. Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mafalda

Rua: Estevão Alves Correa, S/N, Vila Cidade Nova.

3. Centro Municipal de Educação Infantil Polo Valdir Cathcart Ferreira

Rua: Fernando Lucarelli, s/n, Vila Trindade.

4. Centro Municipal de Alfabetização Emília Alves Nogueira

Avenida Mato Grosso, s/n, Bairro: Nova Aquidauana.

5. Centro Municipal de Educação Infantil Bezerra de Menezes

Rua: Antônio João, nº 1009, Bairro: Alto.

6. Escola Municipal Marisa Nogueira Rosa Scaff

Rua: Miguel Lanzelloti 280, Jardim São Francisco.

7. Centro Municipal de Alfabetização Rotary Club

Rua: Quintino Bocaiuva, nº 400, Bairro: Guanandy.

8. Centro de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente Antônio Pace





Rua Felipe Orro, Q 514, Bairro da Exposição.

9. Centro Municipal de Educação Infantil Prof. José Rodolfo Falcão

Rua: 11 esquina com Filinto Muller, Nova Aquidauana.

10. Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Ademir Brites

Rua: Giovani Toscano de Brito, Q338A.

11. Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Antônio de Arruda Sampaio

Rua: Salviano de Oliveira, Q 575, Vila Pinheiro

12. Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Ênio de Castro Cabral

Rua Alberto Chebel s/n, Vila São Pedro

13. Escola Municipal Erso Gomes

Rua Giovane Toscano de Brito s/n Santa Terezinha

14. Escola Municipal Luiz Mongelli

MS 450, Estrada em direção ao distrito de Camisão, em frente a COIMOR, após a vila 40

15. Escola Municipal Coronel Antônio Trindade

Rua 4, Esquina com a Rua Fernando Lucarelli, Vila Trindade

Unidades Escolares localizadas nos distritos:

1. Escola Municipal Franklin Cassiano

Distrito de Camisão

2. Escola Municipal Antônio Santos Ribeiro

Distrito de Piraputanga

3. Escola Municipal Ada Moreira Barros

Distrito de Cipolândia

4. Escola Municipal Visconde de Taunay

Distrito de Taunay

Unidades Escolares localizadas nas Aldeias Indígenas:

1. Escola Municipal Indígena Polo Marcolino Lili

Aldeia Lagoinha

2. Extensão – NEI Paulino Moraes Fonseca

Aldeia Morrinho

3. Escola Municipal Indígena Polo General Rondon

Aldeia Bananal

4. Extensão – NEI Imbirussú

Aldeia Imbirussú

5. Escola Municipal Indígena Polo Feliciano Pio

Aldeia Bananal

6. Extensão – NEI Colônia Nova

Aldeia Colônia Nova

7. Escola Municipal Indígena Polo Lutuma Dias

Aldeia Limão Verde

8. Extensão – NEI Córrego Seco

Aldeia Córrego Seco

9. Escola Municipal Indígena Francisco Farias

Aldeia Água Branca

Unidades Escolares localizadas no Pantanal:

1. Escola Municipal Polo Pantaneira:





1.1 Extensão – NE Cyríaco da Costa Rondon

Fazenda Tupanciretã

1.2 Extensão – NE Joaquim Alves Ribeiro

Fazenda Taboco

1.3 Extensão – NE Santana

Fazenda Santana

1.4 Extensão – NE Escolinha da Alegria

Fazenda Primavera

1.5 Extensão – NE Vale do Rio Negro

Fazenda Campo Novo

Projeto AABB Comunidade – Associação Atlética Banco do Brasil

Rua Francisco Dias Feitosa, nº 1861, Bairro da Serraria.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/20221

Anexo IV - Projeto de Venda

Apresentar conforme RESOLUÇÃO FNDE/MEC Nº 4, DE 2/04/2015 - ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 11/03/2022

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTD** inscrita sob CNPJ nº 01.682.110/0001-43, estabelecida na Rua São Felix, 554 – casa 1, bairro Vilas Boas, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.051-210, E-MAIL: luislima@llima.com.br, Telefone: (67) 3341-9090, neste ato representada por **Luis Moreira de Lima**, inscrito no CPF sob nº 009.288.628-01, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 30/2022 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 3/2022 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição futura de aparelhos de ar condicionado Split, para atender as unidades escolares de rede municipal de ensino.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.



2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em até 20 (vinte) dias úteis, das 07:00 às 10:00 e das 13:30 às 16:00, o local de entrega será conforme a(s) AF(s) emitida(s) pela Secretaria solicitante, na Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Luiz da Costa Gomes, 700, vila Cidade Nova, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou





instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município,





sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 164.363,50 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços: Secretaria Municipal de Educação.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 30 de março de 2022.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO

LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
DETENTORA DA ATA





Wilsanda Aparecida de Lima Beda
Gestor da Ata

Testemunhas:

NOME: Andreia da Silva Lopes
CPF: 025.504.931-50

NOME: Glaucia da Cruz Adegas
CPF: 608.624.831-15

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 10/2022

O Secretário Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 10/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Andréia da Silva Lopes CPF nº 025.504.931-50 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 30 de março de 2022.

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Andréia da Silva Lopes
Fiscal da Ata de Registro de Preços

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 3/2022 - PE
	Processo Administrativo: 30/2022 Processo de Licitação: 30/2022 Data do Processo: 10/02/2022
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 30/2022
b) Licitação Nr.: 3/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 21/03/2022
e) Objeto da Licitação: Aquisição futura de aparelhos de ar condicionado Split, para atender as unidades escolares de rede municipal de ensino.

						(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (5456)						
1 APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT - Marca: TCL	UN	50,00	0,0000	3.287,27	164.363,50	
Total do Fornecedor:					164.363,50	
Total Geral:					164.363,50	

Aquidauana, 21 de Março de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 30/2022 Processo Administrativo: 30/2022 Total dos Itens Vencedores: 164.363,50
Licitação.....: 3/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de aparelhos de ar condicionado Split, para atender as unidades escolares de rede municipal de ensino.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	-	6090009	- APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT - Unidade: UN						
	5456	LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	TCL	50,000	0,0000	3.287,2700	164.363,50	Venceu	1 *****
	7184	ARGOS LTDA	BRITANIA	50,000	0,0000	4.156,0000	207.800,00	Desclassif.	0
	6803	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	AS	50,000	0,0000	8.000,0000	400.000,00	Desclassif.	0

Aquidauana, Em
MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)

EXTRATOS

TORNAR SEM EFEITO o Extrato da Nota de Empenho Nº 171/2022 publicado por um lapso na Edição 1938 no dia 28 de junho de 2022 na página 28.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2021

CELEBRADO EM: 04.04.2022

DATA DO DISTRATO: 04.04.2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

DISTRATADO (A): MAURÍCIO BELGARA TEIXEIRA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E MAURÍCIO BELGARA TEIXEIRA

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 153/2022

CELEBRADO EM: 01.04.2022

DATA DO DISTRATO: 01.04.2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DISTRATADO (A): GEANDRA SOUZA FERREIRA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, YOUSSEF SALIBA E GEANDRA SOUZA FERREIRA.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 263/2022

CELEBRADO EM: 06.06.2022

DATA DO DISTRATO: 06.06.2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DISTRATADO (A): LUCYLEYDE MEDEIROS DO ESPIRITO SANTO SALVADOR.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WANDERLEY DOS SANTOS MARIANO E LUCYLEYDE MEDEIROS DO ESPIRITO SANTO SALVADOR.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 764/2022

CELEBRADO EM: 30.05.2022

DATA DO DISTRATO: 01.06.2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DISTRATADO (A): ALESSANDRO MELQUIADES GOMES DE ARRUDA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, YOUSSEF SALIBA E ALESSANDRO MELQUIADES GOMES DE ARRUDA.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 815/2021

CELEBRADO EM: 04.04.2022





DATA DO DISTRATO: 04.04.2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

DISTRATADO (A): KÁTIA MARIA DE SOUZA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E KÁTIA MARIA DE SOUZA

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 871/2021

CELEBRADO EM: 31.05.2022

DATA DO DISTRATO: 01.06.2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISTRATADO (A): ORENILDO LARSON REZENDE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E ORENILDO LARSON REZENDE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 151/2022

CELEBRADO EM: 01.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): BRUNA DOS SANTOS BORGES

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E BRUNA DOS SANTOS BORGES

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 152/2022

CELEBRADO EM: 01.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): BRENDA DOS SANTOS BORGES

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E BRENDA DOS SANTOS BORGES

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 237/2022

CELEBRADO EM: 01.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): JÉSSICA HANNIBAL DA SILVA

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E JÉSSICA HANNIBAL DA SILVA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 238/2022

CELEBRADO EM: 01.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): JANIELY DA SILVA FERRAZ

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E JANIELY DA SILVA FERRAZ





EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 239/2022

CELEBRADO EM: 01.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): LELIANE DOS SANTOS DINIZ

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E LELIANE DOS SANTOS DINIZ

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 240/2022

CELEBRADO EM: 01.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): ROBERT CACHO DE BARROS

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E ROBERT CACHO DE BARROS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 651/2022

CELEBRADO EM: 01.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): EDER BATISTA PEDROSO

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E EDER BATISTA PEDROSO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 652/2022

CELEBRADO EM: 01.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): MATHEUS PELEGRINI BATISTA

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E MATHEUS PELEGRINI BATISTA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 722/2022

CELEBRADO EM: 01.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): EMERSON PINHEIRO DOS SANTOS

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E EMERSON PINHEIRO DOS SANTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 723/2022

CELEBRADO EM: 01.07.2022





CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): LUCAS HENRIQUE SILVA SANTOS

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E LUCAS HENRIQUE SILVA SANTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 747/2022

CELEBRADO EM: 01.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): WEIMAR JEAN LOUREIRO DOS SANTOS PAIM

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E WEIMAR JEAN LOUREIRO DOS SANTOS PAIM

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 755/2022

CELEBRADO EM: 01.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): JOÃO VÍTOR VIDAL COSSARI

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E JOÃO VÍTOR VIDAL COSSARI

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 374/2021

CELEBRADO EM: 01.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): ÉSSIO DE BRITO SPADA

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 8.577,48 (OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.429,58 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E ÉSSIO DE BRITO SPADA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 474/2021

CELEBRADO EM: 01.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): ALINE ARCE VILAZANTE

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021.





PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 8.577,48 (OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.429,58 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E ALINE ARCE VILAZANTE

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 723/2021

CELEBRADO EM: 01.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): REGINALDO GONÇALVES TRINDADE

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 8.577,48 (OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.429,58 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E REGINALDO GONÇALVES TRINDADE

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 725/2021

CELEBRADO EM: 01.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): THIAGO FERREIRA IFRAN

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 18.045,18 (DEZOITO MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 3.007,53 (TRÊS MIL, SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E THIAGO FERREIRA IFRAN

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 726/2021

CELEBRADO EM: 01.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): PAOLA DA SILVA JANUÁRIO

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 8.577,48 (OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:





A)R\$ 1.429,58 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E PAOLA DA SILVA JANUÁRIO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 750/2021

CELEBRADO EM: 01.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): LARA TAISLA INSFRAN ASA BRANCA

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 8.577,48 (OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.429,58 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E LARA TAISLA INSFRAN ASA BRANCA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 820/2021

CELEBRADO EM: 01.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): NATALLY FERREIRA VELASQUES

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 18.045,18 (DEZOITO MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 3.007,53 (TRÊS MIL, SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E NATALLY FERREIRA VELASQUES

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 831/2021

CELEBRADO EM: 01.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): MIGUEL TOMICHAS FILHO

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 8.577,48 (OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.429,58 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS





ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E MIGUEL TOMICHAS FILHO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 698/2021

CELEBRADO EM: 30.05.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO(A): KEMYLIA COZER PAIVA

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 29 DE OUTUBRO DE 2022.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E KEMYLIA COZER PAIVA

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 414/2021

CELEBRADO EM: 01.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): ÉLTON SOARES SILVA

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 18.045,18 (DEZOITO MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 3.007,53 (TRÊS MIL, SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E ÉLTON SOARES SILVA

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 712/2020

CELEBRADO EM: 01.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): EDEMILSON DE ALMEIDA CARVALHO

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-A PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 8.577,48 (OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.429,58 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E EDEMILSON DE ALMEIDA CARVALHO

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 715/2020

CELEBRADO EM: 01.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): HELTON LUÍS FERREIRA DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021.





PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 8.577,48 (OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.429,58 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E HELTON LUÍS FERREIRA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 091/2020

CELEBRADO EM: 01.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): CAMILA RIBEIRO SILVA

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ARQUITETA, NÍVEL V, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-A PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 18.045,18 (DEZOITO MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 3.007,53 (TRÊS MIL, SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E CAMILA RIBEIRO SILVA

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 230/2020

CELEBRADO EM: 06.06.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): WILLIAN DE ASSIS INSFRAN

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021 E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO (LTCAT).

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA DIURNO, CONCEDENDO-LHE 30% (TRINTA POR CENTO) DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 9.625,43 (NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.604,23 (UM MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E WILLIAN DE ASSIS INSFRAN

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 807/2022

CELEBRADO EM: 26.05.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CONTRATADO(A): ROSALINO DE ARRUDA SILVA

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, E NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, QUE ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL II, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-





O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À EQUIPE DE CAPINA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 26 DE MAIO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 8.545,24 (OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 237,36 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2022,

B) R\$ 1.186,84 (UM MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E ROSALINO DE ARRUDA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 808/2022

CELEBRADO EM: 26.05.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CONTRATADO(A): EVANDRO CHAVES MARIANO

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, E NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, QUE ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO GARI, NÍVEL I, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS NA LIMPEZA URBANA - EQUIPE VARRIÇÃO

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 26 DE MAIO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 8.156,66 (OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 226,57 (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2022

B) R\$ 1.132,87 (UM MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E EVANDRO CHAVES MARIANO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 822/2022

CELEBRADO EM: 01.06.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CONTRATADO(A): BRUNO JOAQUIM DE GOÉS

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, E NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, QUE ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, NÍVEL I, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS NA LIMPEZA URBANA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JUNHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022





VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 9.516,10 (NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.359,44 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E BRUNO JOAQUIM DE GOÊS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 820/2022

CELEBRADO EM: 01.06.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADO(A): MAURICIO DA LUZ FRANCO

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL II, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JUNHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO, FICA ESTIMADO EM R\$ 8.307,88 (OITO MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.186,84 (UM MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, YOUSSEF SALIBA E MAURICIO DA LUZ FRANCO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 824/2022

CELEBRADO EM: 01.06.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): ADALGIZA VALDEZ

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL IV, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JUNHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO, FICA ESTIMADO EM R\$ 10.007,06 (DEZ MIL, SETE REAIS E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.429,58 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.





FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E ADALGIZA VALDEZ

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 825/2022

CELEBRADO EM: 01.06.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): LAIS AQUINO PALACIO BENTO

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE SOCIAL, NÍVEL V, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CRAM.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JUNHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO, FICA ESTIMADO EM R\$ 21.052,71 (VINTE E UM MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS SETENTA E UM CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

B)R\$ 3.007,53 (TRÊS MIL, SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E LAIS AQUINO PALACIO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 826/2022

CELEBRADO EM: 01.06.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): MARIELY DA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL II, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A GERAÇÃO DE RENDA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JUNHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO, FICA ESTIMADO EM R\$ 8.307,88 (OITO MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.186,84 (UM MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E MARIELY DA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 827/2022

CELEBRADO EM: 01.06.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): ANDREIA CANDIDA DA SILVA





FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MERENDEIRA, NÍVEL II, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A UNIDADE DE ACOLHIMENTO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JUNHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO, FICA ESTIMADO EM R\$ 8.307,88 (OITO MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.186,84 (UM MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E ANDREIA CANDIDA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 832/2022

CELEBRADO EM: 01.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): ANA LUISA LUGNANI FERNANDES.

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ARQUITETA, NÍVEL V, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-A PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 18.045,18 (DEZOITO MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 3.007,53 (TRÊS MIL, SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E ANA LUISA LUGNANI FERNANDES,

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 795/2022

PROCESSO Nº 009/2022

PARTES:

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADA: FOLHA DE PAGAMENTO.

OBJETO: Pela despesa empenhada estimada para pagamento da folha de pagamento dos serviços da gerência municipal de saúde.

VALOR: R\$1.500,00,00 (um milhão e quinhentos mil)

DOTAÇÃO: 3.1.90.11.01.00.00.00(0014)

DATA DO EMPENHO: 29/06/2022

ASSINATES

CONTRATANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento.





Aquidauana – MS, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 798/2022

PROCESSO Nº 001/2022

PARTES:

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MS

OBJETO: Pela empenhada para pagamento da guia 3452735, conforme autos nº0801453-06.2022.8.12.0005, sub conta nº830957, autor Benedita Pilan Mussi.

VALOR: R\$93.336,12 (noventa e três mil, trezentos e trinta e seis reais e doze centavos)

DOTAÇÃO: 3.3.90.91.99.00.00(0002)

DATA DO EMPENHO: 29/06/2022

ASSINATES

CONTRATANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento.

Aquidauana – MS, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 796/2022

PROCESSO Nº 009/2022

PARTES:

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADA: FOLHA DE PAGAMENTO.

OBJETO: Pela despesa empenhada estimada para pagamento da folha de pagamento dos serviços da gerência municipal de saúde.

VALOR: R\$1.500,000,00 (um milhão e quinhentos mil)

DOTAÇÃO: 3.1.90.11.01.00.00(0014)

DATA DO EMPENHO: 29/06/2022

ASSINATES

CONTRATANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento.

Aquidauana – MS, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 546/2022

PROCESSO Nº38/2022

PARTES:

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADA: ASSOC. AQUIDAUANENSE DE ASSIST HOSP.

OBJETO: Pela despesa empenhada no atendimento de despesa conforme cláusula quinta do termo de compromisso de ajustamento de conduta – tac, pactuado entre o município de Aquidauana/ fundo municipal de saúde e a associação aquidauanense de assistência hospitalar – AAAH (adicional) .

VALOR: R\$900.000,00 (novecentos mil)

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00(0002)

DATA DO EMPENHO: 25/04/2022

ASSINATES

CONTRATANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento.

Aquidauana – MS, 03 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021





CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: GILBERTO ARTERO RAMOS – ME

OBJETO: Constitui o objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de hotelaria, no âmbito do Município de Aquidauana/MS, de acordo com as quantidades e especificações contidas na C.I de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato. (Saldo Remanescente)

VALOR: R\$ 85.395,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19 19.02 10.301.0208 2.083 0.39.00.00.00.00.01.0014(0014)

000085

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 15/06/2022 até 14/06/2023

GESTOR DO CONTRATO: Cláudia Franco Fernandes Souza

FISCAL DO CONTRATO: Felipe dos Santos Cabreira

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, **GILBERTO ARTERO RAMOS – ME**, Cláudia Franco Fernandes Souza, Felipe dos Santos Cabreira, Patrícia Gonçalo Duarte.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

ADESÃO Nº 17/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: WEISS E WEISS

OBJETO: Aquisição de equipamentos tais como: roçadeiras costais, motopoda, soprador à gasolina e motosserra, visando atender a Secretaria Municipal de Administração, através da adesão à Ata de Registro de Preço nº 08/2022, referente ao Pregão Presencial nº 053/2021 - Processo Administrativo nº 306/2021, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, demais especificações e anexos ao Processo Administrativo nº 177/2022, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto..

VALOR: R\$ R\$ 110.842,00 (Cento e dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 15.01 04.122.0201 2.008 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) 000072

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados do dia 29/06/2022 até 28/06/2023

GESTOR DO CONTRATO: Marluce Martins Garcia Luglio

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Henrique da Silva

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, **WEISS E WEISS**, Marluce Martins Garcia Luglio,,Luiz Henrique da Silva, Verônica Torres Ribeiro.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: ORAL PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA

OBJETO: Confecção de próteses dentárias para atender os encaminhamentos de pacientes do SUS no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato. (Saldo Remanescente).

VALOR: R\$ 61.650,00 (Sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19 19.02 10.301.0208 2.083 0.39.00.00.00.00.00.01.0014 (0014)

000085

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 16/05/2022 até 15/05/2023

GESTOR DO CONTRATO: Cláudia Franco Fernandes Souza

FISCAL DO CONTRATO: Melissa Lanzillotti Pacheco

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, **ORAL PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA**, Cláudia Franco Fernandes Souza, Melissa Lanzillotti Pacheco, Patrícia Gonçalo Duarte.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 795/2022

PROCESSO Nº 009/2022

PARTES:

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADA: FOLHA DE PAGAMENTO.





OBJETO: Pela despesa empenhada estimada para pagamento da folha de pagamento dos serviços da gerência municipal de saúde.

VALOR: R\$1.500,000,00 (um milhão e quinhentos mil)

DOTAÇÃO: 3.1.90.11.01.00.00.00(0014)

DATA DO EMPENHO: 29/06/2022

ASSINATES

CONTRATANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento.

Aquidauana – MS, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 798/2022

PROCESSO Nº 001/2022

PARTES:

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MS

OBJETO: Pela empenhada para pagamento da guia 3452735, conforme autos nº0801453-06.2022.8.12.0005, sub conta nº830957, autor Benedita Pilan Mussi.

VALOR: R\$93.336,12 (noventa e três mil, trezentos e trinta e seis reais e doze centavos)

DOTAÇÃO: 3.3.90.91.99.00.00.00(0002)

DATA DO EMPENHO: 29/06/2022

ASSINATES

CONTRATANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento.

Aquidauana – MS, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 796/2022

PROCESSO Nº 009/2022

PARTES:

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADA: FOLHA DE PAGAMENTO.

OBJETO: Pela despesa empenhada estimada para pagamento da folha de pagamento dos serviços da gerência municipal de saúde.

VALOR: R\$1.500,000,00 (um milhão e quinhentos mil)

DOTAÇÃO: 3.1.90.11.01.00.00.00(0014)

DATA DO EMPENHO: 29/06/2022

ASSINATES

CONTRATANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento.

Aquidauana – MS, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 546/2022

PROCESSO Nº38/2022

PARTES:

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADA: ASSOC. AQUIDAUANENSE DE ASSIST HOSP.

OBJETO: Pela despesa empenhada no atendimento de despesa conforme cláusula quinta do termo de compromisso de ajustamento de conduta – tac, pactuado entre o município de Aquidauana/ fundo municipal de saúde e a associação aquidauanense de assistência hospitalar – AAAH (adicional) .

VALOR: R\$900.000,00 (novecentos mil)

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00(0002)





DATA DO EMPENHO: 25/04/2022

ASSINATES

CONTRATANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento.

Aquidauana – MS, 03 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: GILBERTO ARTERO RAMOS – ME

OBJETO: Constitui o objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de hotelaria, no âmbito do Município de Aquidauana/MS, de acordo com as quantidades e especificações contidas na C.I de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato. (Saldo Remanescente)

VALOR: R\$ 85.395,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19 19.02 10.301.0208 2.083 0.39.00.00.00.00.01.0014(0014)

000085

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 15/06/2022 até 14/06/2023

GESTOR DO CONTRATO: Cláudia Franco Fernandes Souza

FISCAL DO CONTRATO: Felipe dos Santos Cabreira

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, **GILBERTO ARTERO RAMOS – ME**, Cláudia Franco Fernandes Souza, Felipe dos Santos Cabreira, Patrícia Gonçalves Duarte.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

ADESÃO Nº 17/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: WEISS E WEISS

OBJETO: Aquisição de equipamentos tais como: roçadeiras costais, motopoda, soprador à gasolina e motosserra, visando atender a Secretaria Municipal de Administração, através da adesão à Ata de Registro de Preço nº 08/2022, referente ao Pregão Presencial nº 053/2021 - Processo Administrativo nº 306/2021, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, demais especificações e anexos ao Processo Administrativo nº 177/2022, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto..

VALOR: R\$ R\$ 110.842,00 (Cento e dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 15.01 04.122.0201 2.008 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) 000072

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados do dia 29/06/2022 até 28/06/2023

GESTOR DO CONTRATO: Marluce Martins Garcia Luglio

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Henrique da Silva

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, **WEISS E WEISS**, Marluce Martins Garcia Luglio,,Luiz Henrique da Silva, Verônica Torres Ribeiro.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: ORAL PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA

OBJETO: Confecção de próteses dentárias para atender os encaminhamentos de pacientes do SUS no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato. (Saldo Remanescente).

VALOR: R\$ 61.650,00 (Sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19 19.02 10.301.0208 2.083 0.39.00.00.00.00.00.01.0014 (0014)

000085



VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 16/05/2022 até 15/05/2023

GESTOR DO CONTRATO: Cláudia Franco Fernandes Souza

FISCAL DO CONTRATO: Melissa Lanzillotti Pacheco

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, **ORAL PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA**, Cláudia Franco Fernandes Souza, Melissa Lanzillotti Pacheco, Patrícia Gonçalves Duarte.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: ÁGUA DOURADA – TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo Nº 022/2022, originado do Pregão Presencial nº 056/2021, inicialmente pactuado, conforme artigo 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, requerido pela empresa ÁGUA DOURADA – TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação futura de empresa de transporte de escolares visando atender estudantes da Rede Municipal de Ensino da Região do Distrito de Taunay e Aldeias Indígenas.

Item	Descrição	Unid.	Valor Atual	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
1	Linha Aldeia Indígena Colônia Nova – Fazenda Clarão da Lua	KM	R\$ 5,99	R\$ 7,23
2	Linha Aldeia Indígena Colônia Nova – Vespertino	KM	R\$ 6,15	R\$ 7,39
3	Linha Aldeia Indígena Colônia Nova – Noturno	KM	R\$ 7,63	R\$ 8,87
4	Linha I – Universitário Indígena/Colônia Nova/Distrito	KM	R\$ 5,99	R\$ 7,23
5	Linha II – Universitário Indígena/Colônia Nova/Distrito	KM	R\$ 5,99	R\$ 7,23
6	Linha III – Universitário Indígena/Lagoinha/Distrito	KM	R\$ 5,99	R\$ 7,23
7	Linha Distrito de Taunay e Aldeias Indígenas - Matutino	KM	R\$ 7,73	R\$ 8,97
8	Linha Distrito de Taunay e Aldeias Indígenas - Noturno	KM	R\$ 6,27	R\$ 7,51

Item	Descrição	Dias Letivos	KM Diário	Valor Total Atual	Valor Reequilibrado	Diferença do Reequilíbrio
1	Linha Aldeia Indígena Colônia Nova – Fazenda Clarão da Lua	141	157,8	R\$ 133.276,30	R\$ 160.866,05	R\$ 27.589,75
2	Linha Aldeia Indígena Colônia Nova – Vespertino	141	96,6	R\$ 83.766,69	R\$ 100.656,23	R\$ 16.889,54
3	Linha Aldeia Indígena Colônia Nova – Noturno	141	66,2	R\$ 71.219,94	R\$ 82.794,35	R\$ 11.574,41
4	Linha I – Universitário Indígena/Colônia Nova/Distrito	141	149,2	R\$ 126.012,83	R\$ 152.098,95	R\$ 26.086,12
5	Linha II – Universitário Indígena/Colônia Nova/Distrito	141	149,2	R\$ 126.012,83	R\$ 152.098,95	R\$ 26.086,12
6	Linha III – Universitário Indígena/Lagoinha/Distrito	141	136	R\$ 114.864,24	R\$ 138.642,48	R\$ 23.778,24
7	Linha Distrito de Taunay e Aldeias Indígenas - Matutino	141	57,8	R\$ 62.997,95	R\$ 73.103,70	R\$ 10.105,75
8	Linha Distrito de Taunay e Aldeias Indígenas - Noturno	141	57,8	R\$ 51.099,24	R\$ 61.205,00	R\$ 10.105,76
Total do Reequilíbrio:						R\$152.215,69

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 152.215,69 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e quinze reais e sessenta e nove centavos)**.

O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 664.234,74 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).



FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 20 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: ÁGUIA DOURADA – TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Rep. Salmo Messias de Almeida.

RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO.....Nº01/2022

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O CMS tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Considerando visitas *in loco* as unidades de saúde da Comissão de Controle Social, Avaliação e Fiscalização dos Serviços de Saúde do Município (próprios conveniados e contratados do SUS), em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Este Conselho respaldado pelo Art. 58 de seu Regimento Interno e conforme deliberado pelo Pleno em sua 307ª Reunião Ordinária, realizada no dia treze de junho de dois mil e vinte e dois.

RECOMENDA

1º Recomendação adotar estratégias efetivas de planejamento e manutenção de estoque de produtos e medicamentos nas unidades de saúde, assim como retirada com maior periodicidade de medicamentos vencidos ou prestes a vencer.

2º Recomendação estabelecer um cronograma com maior periodicidade nas limpezas de caixas d'água, bebedouros e dedetização de todas as unidades de saúde.

3º Recomendação estruturar o espaço físico com acessibilidade, mobiliários e equipamentos adequados conforme necessidade dos profissionais e pacientes, visando melhoria na ambiência local para o desenvolvimento no processo de trabalho.

4º Recomendação estabelecer estratégias de acompanhamento e fiscalização de cumprimento de carga horária dos profissionais das unidades de saúde.

5º Recomendação estabelecer plano de estágio para os novos Enfermeiros/Técnicos de Enfermagem que assumirão função em unidades de saúde com capacitação de conhecimento da capacidade instalada dos serviços SUS, assim como os protocolos de atendimento dentro da realidade do município.

Cleoni Dolores Mota

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
14 DE JUNHO DE 2022





OUTROS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA VERIFICAÇÃO DO ANDAMENTO DO SIAFIC MUNICIPAL

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, reuniu-se na Sala do Sr. Secretário de Finanças, os membros da Comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 071 de 19 de abril de 2021, para tratar de assuntos relacionados a Implantação do SIAFIC Municipal, que de acordo com o Decreto 10540/2020, deverá estar em pleno funcionamento até 01/01/2023. Estiveram presentes na reunião os Srs. Ernandes Peixoto de Miranda, Alair de Souza da Penha, contador do município, Maria Lucia Lima Aquino, representante da empresa de consultoria contratada, Sr. Carlos Augusto Azevedo, Contador do Aquidauana PREV, da Sra. Adriana da Costa Marques representando a Câmara Municipal, Sr. Edson Benicá representando o Controle Interno do Município, Flávia dos Santos Freitas, Luzia Barcelos Deknes e Antonio Carlos Caetano, todos servidores municipais ligados a Secretaria de Finanças. Após discussão foram atualizadas em comum acordo todas as questões do questionário do Plano de Ação, o qual segue anexo a esta ata. Ficou determinado que a comissão mantenha os trabalhos até o final do ano de 2022, haja vista que em primeiro de janeiro de dois mil e vinte três o SIAFIC municipal deverá estar completamente enquadrado nas regras do Decreto, com isso foi definida e informadas a todos que já se encontra em andamento uma licitação para contratação do novo SIAFIC, sendo que as previsões de conclusão dos trabalhos será 31/12/2022. Nada mais a tratar foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que foi lida e assinada pelos presentes.

Ernandes Peixoto de Miranda
Presidente da Comissão Especial do SIAFIC

Alair Souza da Penha
Membro da Comissão Especial do SIAFIC

Maria Lucia Lima Aquino
Membro da Comissão Especial do SIAFIC

Carlos Augusto Azevedo
Membro da Comissão Especial do SIAFIC

Adriana Costa Marques
Membro da Comissão Especial do SIAFIC

Flávia dos Santos Freitas
Membro da Comissão Especial do SIAFIC

Luzia Barcelos Deknes
Membro da Comissão Especial do SIAFIC

Antonio Carlos Caetano
Membro da Comissão Especial do SIAFIC

Edson Benicá
Controlador Geral



PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	SITUAÇÃO
			INÍCIO	FIM				
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	19/4/21	16/8/21	COMPRAS/LICITAÇÃO/T.I.	RICARDO E ROGÉRIO	INICIAR UM PLANEJAMENTO FINANCEIRO PARA A IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC	LICITAÇÃO EM ANDAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SIAFIC
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	22/4/21	30/8/21	CONTABILIDADE	ALAIR	PLANEJAMENTO PARA 4 ANOS	INCLUIDO NO PPA
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	19/4/21	31/12/22	COMISSÃO ESPECIAL	MARIA LUCIA	DEFINIR ETAPAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO	SEGUINDO ORIENTAÇÕES TCE E STN
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOAde 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	22/4/21	30/8/21	CONTABILIDADE	ALAIR	OBTENÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O PROJETO	INCLUIDO DA LDO E LOA
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	2/1/22	30/6/22	COMPRAS/LICITAÇÃO	ROGÉRIO	COLOCAR EM PRÁTICA O LEVANTAMENTO FEITO NO ITEM 1	LICITAÇÃO EM ANDAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SIAFIC
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	19/4/21	31/12/22	COMISSÃO ESPECIAL	CARLOS	VERIFICAR COM A STAFF A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS	ATRAVÉS DE CHAMADOS E E-MAILS
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	19/4/21	31/12/22	COMISSÃO ESPECIAL	CARLOS	PARA UM BANCO DE DADOS UNIFICADO	ENTREVISTAS COM OS USUÁRIOS DO SISTEMA
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	19/4/21	31/12/22	COMISSÃO ESPECIAL	CARLOS	PARA UM BANCO DE DADOS UNIFICADO	ATRAVÉS DE CHAMADOS E E-MAILS
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	19/4/21	31/12/22	CONTABILIDADE	ALAIR	RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	19/4/21	31/12/22	CONTABILIDADE	ALAIR	NORMA CONTABIL	RELATÓRIOS DO SISTEMA
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	19/4/21	31/12/22	CONTROLE INTERNO	EDSON	SISTEMA INTEGRALIZADO	FISCALIZAÇÃO E INSTRUÇÃO NORMATIVA
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	19/4/21	31/12/22	CONTABILIDADE	CARLOS	MANTER OS REQUISITOS MINIMOS DE QUALIDADE	DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	19/4/21	31/12/22	COMISSÃO ESPECIAL	MARIA LUCIA	MANTER OS REQUISITOS MINIMOS DE QUALIDADE	DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	19/4/21	31/12/22	CONTABILIDADE	CARLOS	MANTER OS REQUISITOS MINIMOS DE QUALIDADE	DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	19/4/21	31/12/22	CONTABILIDADE	ALAIR	PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO SIAFIC	MANTENDO CONTATO E EXIGINDO DA EMPRESA DO SOFTWARE
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	19/4/21	31/12/22	CONTABILIDADE	ALAIR	PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO SIAFIC	ATRAVÉS DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	19/4/21	31/12/22	COMISSÃO ESPECIAL	MARIA LUCIA	PARA GARANTIR A SEGURANÇA DE DADOS	COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA DO SOFTWARE
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	19/4/21	31/12/22	CONTABILIDADE	ALAIR	GARANTIR A QUALIDADE PADRÃO MINIMA DO SIAFIC	COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA DO SOFTWARE
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	19/4/21	31/12/22	T.I.	RICARDO	SEGURANÇA NO ARMAZENAMENTO DOS DADOS	COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA DO SOFTWARE E T.I. DA PREFEITURA
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	19/4/21	31/12/22	T.I.	RICARDO	TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES	ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
	21	Atestar que as informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	19/4/21	31/12/22	T.I.	RICARDO	TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES	ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	19/4/21	31/12/22	CONTABILIDADE	CARLOS	TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES	COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA DOS SOFTWARE
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	19/4/21	31/12/22	T.I.	RICARDO	SEGURANÇA DOS DADOS	COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA DOS SOFTWARE



		Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexistência, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	19/4/21	31/12/22	CONTABILIDADE	ALAIR	TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E NORMAS CONTÁBEIS	COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA DE SOFTWARE E T.I.
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	19/4/21	31/12/22	CONTABILIDADE	ALAIR	PRINCÍPIOS CONTÁBEIS	POR MEIO DE RELATÓRIOS DO SISTEMA
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	19/4/21	31/12/22	CONTABILIDADE	ALAIR	PRINCÍPIOS CONTÁBEIS	POR MEIO DE RELATÓRIOS DO SISTEMA
	27	Assegurar que o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	19/4/21	31/12/22	CONTABILIDADE	ALAIR	PRINCÍPIOS CONTÁBEIS	POR MEIO DE RELATÓRIOS DO SISTEMA
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	19/4/21	31/12/22	CONTABILIDADE	ALAIR	ACESSIBILIDADE DOS RELATÓRIOS CONTÁBEIS/ NORMAS CONTÁBEIS	POR MEIO DE RELATÓRIOS DO SISTEMA
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	19/4/21	31/12/22	CONTABILIDADE	ALAIR	CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO CONTÁBIL	POR MEIO DE RELATÓRIOS DO SISTEMA
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. contacreditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	19/4/21	31/12/22	CONTABILIDADE	ALAIR	CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO CONTÁBIL	POR MEIO DE RELATÓRIOS DO SISTEMA
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	19/4/21	31/12/22	CONTABILIDADE	CARLOS	EXIGENCIA DO DECRETO	COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA DO SOFTWARE
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	19/4/21	31/12/22	CONTROLE INTERNO	EDSON	GARANTIR A CONFIABILIDADE DOS DADOS DO SISTEMA	INSTRUÇÕES NORMATIVAS
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	19/4/21	31/12/22	CONTROLE INTERNO	EDSON	GARANTIR A TEMPESTIVIDADE DAS INFORMAÇÕES	ESTABELECENDO PRAZOS ATRAVÉS DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	19/4/21	31/12/22	CONTROLE INTERNO	EDSON	GARANTIR A TEMPESTIVIDADE DAS INFORMAÇÕES	ESTABELECENDO PRAZOS ATRAVÉS DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	19/4/21	31/12/22	CONTROLE INTERNO	EDSON	GARANTIR A TEMPESTIVIDADE DAS INFORMAÇÕES	ESTABELECENDO PRAZOS ATRAVÉS DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS
	36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	19/4/21	31/12/22	CONTABILIDADE	ALAIR	GARANTIR A CONFIABILIDADE DOS DADOS DO SISTEMA	TRAVA NO SISTEMA DO SOFTWARE